Apresentação: 20/03/2024 18:01:27.533 - MESA
RIC n.604/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024

(Da Sra. YANDRA MOURA)

Requer informações sobre a oferta de material didático-escolar adequado às necessidades dos estudantes da modalidade da educação especial.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Camilo Santana, Ministro da Educação, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à oferta de material didático-escolar adequado às necessidades dos estudantes da modalidade da educação especial.

JUSTIFICAÇÃO

O direito dos estudantes da modalidade da educação especial da educação básica pública ao atendimento por programas de oferta de material didático-escolar está assegurado na legislação nacional, a partir do disposto no art. 208, VII, da Constituição federal, que determina que o dever do Estado com a educação seja efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), Lei maior da educação nacional, ratifica essa determinação, em seu art. 4º, VIII, estabelecendo a

CD247773472700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247773472700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Yandra Moura

Apresentação: 20/03/2024 18:01:27.533 - MESA
RIC n.604/2024

aquisição de material didático-escolar como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 70, VIII).

O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), com mais de 80 anos de atuação, é a ação do governo federal que disponibiliza obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público.

No que tange ao atendimento aos estudantes da modalidade da educação especial, quais sejam aqueles com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com informações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que operacionaliza o PNLD, as secretarias de educação dos sistemas podem solicitar os livros do PNLD em braille, alocando-os conforme a necessidade de cada sistema, de forma a facilitar o acesso dos estudantes com deficiência visual ao material; cada secretaria preenche uma planilha indicando o exemplar em braille do ano e do componente curricular que suas escolas ou o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual-CAP necessitem.

Ainda no âmbito do PNLD é disponibilizada a ferramenta EPUB, que permite às escolas solicitarem livros acessíveis no formato EPUB3, possibilitando a estudantes e professores com cegueira, baixa visão e dislexia o acesso a conteúdos educacionais via dispositivos de leitura como computadores, tablets e smartphones.

Essas louváveis iniciativas do PNLD são de extrema importância para a inclusão dos estudantes com deficiência visual. Porém a clientela da modalidade da educação especial é bastante diversificada, abrangendo uma grande variedade de estudantes com necessidades educacionais bastante específicas. E essa clientela vem aumentando ano a ano. Segundo dados do Censo Escolar de 2023, as matrículas na educação

CD247773472700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247773472700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Yandra Moura

Apresentação: 20/03/2024 18:01:27.533 - MESA
RIC n.604/2024

especial em toda a educação básica aumentaram 41,6% em cinco anos, passando de 1,25 milhão, em 2019, a 1,77 milhão, em 2023.

Essa diversa clientela precisa ter suas necessidades educativas específicas atendidas, especialmente no que tange à adequação do material didático-escolar. Não apenas para os estudantes com as diversas deficiências, mas especialmente para aqueles estudantes com transtornos do desenvolvimento e da aprendizagem, o material didático, além de incluir recursos interativos e outras formas de acessibilidade, pode oferecer elementos que facilitem a compreensão de conceitos complexos e a organização lógica de informações, favorecendo o aprendizado mais independente e o engajamento dos estudantes.

Nesse sentido, vimos solicitar ao Ministério da Educação informações sobre a oferta de material didático-escolar adequado às necessidades de todos os segmentos de estudantes da modalidade da educação especial, bem como as providências tomadas pelo governo federal para atender essa demanda no âmbito do PNLD.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada YANDRA MOURA

2024-438

CD247773472700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247773472700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Yandra Moura